



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Guanhães - MG, 15 de abril de 2020.

Sr. Presidente,

É com a grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, com a finalidade de remeter, em anexo, buscando sua análise e devida aprovação, Dos projetos de Lei de **abertura de crédito adicional especial, para inclusão de atividade/projeto e Inclusão de Fonte de Recurso**, em face dos seguintes motivos:

Diante da Pandemia do Covid-19 em que se encontra o País o executivo vem adotando todas as medidas necessárias de enfrentamento do Covid-19 e tendo em vista a necessidade de procedermos com as devidas alterações na Lei Orçamentária Anual para possibilitar a execução orçamentária no que se refere às despesas de Ações de Enfrentamento do Covid-19 desta Administração.

Dessa forma, esperamos que o pronunciamento dessa egrégia Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.


DORIS CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 34 / 2020

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, para inclusão de atividade/projeto no orçamento vigente e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Guanhães - MG autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão da Atividade/Projeto no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 1.841.000,00, com a seguinte classificação funcional – programática:

Órgão 38 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária 503 – Fundo Municipal de Saúde

Função 10 – Saúde

Sub função 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa 1005 – Gestão da Política da Vigilância Epidemiológica

Atividade/Projeto 2687 – Ações de Enfrentamento do COVID - 19

Fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
38.503.10.305.1005.2687.3.1.90.04.00	154	36.000,00

Fundo Municipal de Saúde – Ações de Enfrentamento do COVID - 19 – Contratação por Tempo Determinado.

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
38.503.10.305.1005.2687.3.1.90.11.00	154	480.000,00

Fundo Municipal de Saúde – Ações de Enfrentamento do COVID - 19 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
38.503.10.305.1005.2687.3.1.90.13.00	154	10.000,00

Fundo Municipal de Saúde – Ações de Enfrentamento do COVID - 19 – Obrigações Patronais.

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
38.503.10.305.1005.2687.3.1.91.13.00	154	130.000,00

Fundo Municipal de Saúde – Ações de Enfrentamento do COVID - 19 – Obrigações Patronais.

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
38.503.10.305.1005.2687.3.3.50.41.00	154	350.000,00

Fundo Municipal de Saúde – Ações de Enfrentamento do COVID - 19 – Contribuições.

lúcia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
38.503.10.305.1005.2687.3.3.90.30.00	154	250.000,00

Fundo Municipal de Saúde – Ações de Enfrentamento do COVID - 19 – Material de Consumo.

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
38.503.10.305.1005.2687.3.3.90.36.00	154	5.000,00

Fundo Municipal de Saúde – Ações de Enfrentamento do COVID - 19 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
38.503.10.305.1005.2687.3.3.90.39.00	154	100.000,00

Fundo Municipal de Saúde – Ações de Enfrentamento do COVID - 19 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
38.503.10.305.1005.2687.3.3.90.32.00	154	80.000,00

Fundo Municipal de Saúde – Ações de Enfrentamento do COVID - 19 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
38.503.10.305.1005.2687.3.3.90.36.00	154	400.000,00

Fundo Municipal de Saúde – Ações de Enfrentamento do COVID - 19 – Equipamento e Material Permanente.

Art. 2º - O Crédito de inclusão da Atividade/Projeto aberto na forma do Artigo anterior será coberto e executado “Utilizando a Tendência de excesso de arrecadação na Fonte de Recurso.”

Art. 3º - Para fins de compatibilidade ficam alteradas as Leis, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes em 2020.

Art. 4º Na execução da Atividade/Projeto **2687 Ações de Enfrentamento do COVID 19** fica autorizado a inclusão de fontes de recurso de financiamento destas Ações de Enfrentamento do COVID 19.

Art. 4º - Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guanhães/MG, 17 de abril de 2020


Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal